

DAIA - DOCUMENTO AUTORIZATIVO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL
Nº DAIA: 0037364-D

Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Núm. do Processo	Unidade do SISEMA responsável pelo processo	
Intervenção Ambiental SEM AAF Supressão Vegetação	09010000808/18	NUCLEO BELO HORIZONTE	
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL			
Nome: RODRIGO GOMES DA SILVA	CPF/CNPJ: 992.875.106-44		
Endereço: RUA MUZAMBINHO, 104 AP 201	Bairro: CRUZEIRO		
Município: BELO HORIZONTE	UF:MG	CEP:30.310-280 Telefone: (31) 9114-9345	
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
Nome: RODRIGO GOMES DA SILVA	CPF/CNPJ: 992.875.106-44		
Endereço: RUA MUZAMBINHO, 104 AP 201	Bairro: CRUZEIRO		
Município: BELO HORIZONTE	UF:MG	CEP:30.310-280 Telefone: (31) 9114-9345	
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL			
Denominação: Lote 4 A Quadra K	Área Total (ha):	0,2000	
Município/Distrito/UF: BRUMADINHO/Piedade do Paraopeba-MG	Área Total RL (ha):	0,0000	
Registro: 29.242 2 1 BRUMADINHO	INCRA (CCIR):		
Coordenada Plana (UTM) - X(6): 604.130 Y(7):7.767.390	Datum: SIRGAS 2000	Fuso: 23K	
Coordenada Geográfica:			
4. CARACTERIZAÇÃO DO USO SOLO			
Área com cobertura vegetal nativa (ha)	0,0000		
Área com uso alternativo de solo (ha)	0,0655		
Área Total (ha)	0,0655		
5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA			
Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca	0,0655	ha	
6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA			
Uso a ser dado à área	Especificações	Área (ha)	
Outros	implantação de imóvel unifamiliar	0,0655	
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(S) ÁREA(S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL			
Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)		
Mata Atlântica	0,0655		
	Total	0,0655	
Fisionomia/Transição entre Fisionomias	Área (ha)		
Floresta Estacional Semidecidual Montana Secundária Médio	0,0655		
	Total	0,0655	
8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO			
Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
LENHA FLORESTA NATIVA		9,66	M3
OUTRAS ESPECIES DE LEI		2,14	M3
9. CARACTERIZAÇÃO DAS ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE			
APP com cobertura vegetal nativa			
APP com uso antrópico consolidado	Agrossiivipastoril Outros:		
	Total	0,0000	

10 – RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

LIVIO MARCIO PULITI FILHO - MASP: 1.021.264-5

Data da Vistoria: quarta-feira, 29 de maio de 2019

11 - AUTORIZAÇÃO

(assinatura, masp e carimbo)

Ronald José Ferreira Magalhães
 Unidade Regional de Florestas
 e Biodiversidade Metropolitana
 Supervisora Regional
 MASP 1 176.547.6

BELO HORIZONTE, 18/03/2020

12 - VALIDADE

Data de Emissão: 18/03/2020

Data de Validade: 18/03/2022

Observações da COPA:

13. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

Medidas Mitigadoras citadas acima.

O Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental é válido mediante cumprimento integral das seguintes condicionantes:

Item 01: contratar profissional competente e habilitado para execução dos serviços, realizando resgate de ninhos e epífitas, realocando-os na área verde do condomínio. A supressão da vegetação não deve ser feita no período noturno e nem com utilização de fogo. implantar as construções imediatamente após a supressão, diminuindo o tempo de exposição do solo, e adotar técnicas e medidas de controle para evitar possível carreamento de sólidos e a facilitação de processos erosivos. Implantar sistema de drenagem para evitar a erosão. Prazo: quando da realização da supressão e implantação. Item 02: preservar as áreas remanescentes (não realizar a limpeza do sub-bosque e não gramar). Prazo: Indeterminado. Item 03: implantar calhas nos telhados e captar a água em caixas para utilização posterior em irrigação de jardins e outras atividades. Nas áreas e vias externas, utilizar pisos que permitam a infiltração das águas, comprovando por meio de relatório técnico fotográfico. Prazo: Até 30 dias após término da obra. Item 04: Conforme a Lei 11428/06, o proprietário do imóvel deverá firmar Termo de Compromisso com a URFBio Metropolitana, relativo ao artigo 31, § 1º, da Lei Federal nº 11.428/2006, no qual o empreendedor se compromete a preservar 30% de vegetação de Mata Atlântica em seu estado natural, conforme demarcado no levantamento planialtimétrico do imóvel, equivalente a 00:06:6726 ha (667,26 m2). Prazo: Antes da emissão do DAIA, e após sua aprovação na URC. Item 05: Averbar junto a matrícula do imóvel a compensação relativa a intervenção da mata atlântica de 00:13:3451 ha (1334,51 m²). Prazo: Após aprovação na URC da proposta de compensação do processo em tela, antes da emissão da DAIA e no prazo de 60 dias a contar da entrega do TCCF ao empreendedor. Item 06: Obter autorização para Uso Alternativo do Solo emitida no Sinaflor. Prazo: Anterior a obtenção DAIA.

14. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

14.1 Tipo de Intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Plana (UTM)	
			X(6)	Y(7)
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca	SIRGAS 2000	23K	604130	7767390

15. DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

“DECLARO ESTAR CIENTE DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS ATRAVÉS DESTE DOCUMENTO E DECLARO AINDA TER CONHECIMENTO DE QUE A NÃO COMPROVAÇÃO DO USO ALTERNATIVO DO SOLO NO CURSO DO ANO AGRÍCOLA ACARRETERÁ NO PAGAMENTO DE MULTA E IMPLEMENTAÇÃO DE MEDIDAS MITIGADORAS OU COMPENSATÓRIAS DE REPARAÇÃO AMBIENTAL, SEM PREJUÍZO DE OUTRAS COMINAÇÕES CABÍVEIS”

Assinatura do responsável pela Intervenção

Assinatura do responsável pelo uso alternativo do solo

“ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP”